



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 041/2022

E dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo N° 873/2022 de 26/04/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **DELAGRO INOVAÇÕES AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 17.780.097/0001-03, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 1759, sala 01, CEP 96.760.000, Tapes/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, com profissional legalmente habilitado e vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e aos correspondentes Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para elaboração de levantamento técnico de avaliação de VTN (valor da terra nua), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, alterada na Instrução Normativa RFB nº 1939, de 16 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 2.750,00** (dois mil e setecentos e cinquenta reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR R\$
Levantamento técnico de avaliação de VTN, de acordo com instrução normativa RFB, de março de 2019. - Caracterização do bem avaliado; - Abrangências geográficas; - Estudo de clima e bioma da região; - Estudo dos valores das últimas vendas e valores da região; - Valor final das áreas de lavoura com aptidão boa, regular, restrita, plantada, com pastagem natural e silvicultura e das áreas de fauna e flora; - Laudo técnico e relatório do levantamento, com ART.	2.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 2.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento será efetuado avista após a realização do serviço, mediante apresentação pela contratada da Nota Fiscal devidamente preenchida e comprovante da execução dos serviços. As despesas correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	Sec. Mun. de Finanças
148	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.05_180	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pela CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- A CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, a CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- A CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EQUIPAMENTOS

As ferramentas de trabalho e demais insumos necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. DA CONTRATADA:

1.1- Levantamento de informações junto a tabelionatos, corretoras e corretores de imóveis, órgãos Federais, Estaduais e Municipais, entidades de assistência técnica, institutos, e etc.

1.2 - Análise dos dados levantados e atribuição de valores por método comparativo direto de dados de mercado com laudo simplificado de acordo com a NBR 14.653 da Associação Brasileira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

de Normas Técnicas (ABNT) que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis constituintes da amostra.

1.3 - Laudo técnico e relatório do levantamento, com ART

1.4 - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos. Relativamente à execução dos serviços ora contratados, não podendo estes ser transferidos para a CONTRATANTE

1.5 - Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

1.7 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

1.8 - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

2. DA CONTRATANTE

2.1 – Receber os serviços, procedendo-lhes a vistoria necessária e compatível com o objeto desse contrato;

2.2 – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme acima citado, através de nota de empenho, mediante a nota fiscal dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS

1. DE EXECUÇÃO:

1.1- Execução em 20 dias após a assinatura do contrato;

2. DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- O presente contrato terá vigência a com início em 27/04/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária Municipal de Finanças, e ao servidor Sr. José Marcos Sampaio da Costa, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente as licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 27 de abril de 2022.

DELAGRO INOVAÇÕES AGRICOLAS LTDA

Contratada

cio

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

JOSÉ MARCOS SAMPAIO DA COSTA

Fiscal de Contrato

CREA/RS: 75.415-D

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre

2. Flavia da Rosa Soares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CPF nº 041.662.780-37

CPF nº 008.567.260-28